

Fls. Nº 70  
Proc. Nº 024  
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2021  
PROCESSO Nº 024/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA  
NEGRA /MA E A EMPRESA B F DA SILVA EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA**, inscrita no CNPJ Nº 01.616.685/0001-68, sediada na Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal, Sr. **LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM**, RG nº 04315015211-6, SSP-MA, CPF nº 609.194.353-78, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado e a empresa **B F DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 092.619.770/0001-37, sediado à Avenida Edson Lobão, nº 37, Sala B, bairro Centro, Formosa da Serra Negra - MA, CEP: 65.943-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Sena Souza Filho, CPF nº 643.960.453-87 e RG nº 1094675994 SESP/MA, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa n.º 010/2021/CMFSN** e do **Processo Administrativo n.º 024/2021**, com fundamento no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para **Aquisição de um notebook e uma mesa de som para atender as necessidades da Câmara de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA**, conforme especificações no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

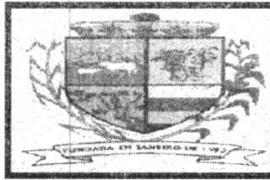
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31/12/2021, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.550,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



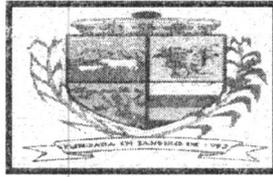
Fls. Nº 71  
Proc. Nº 024  
Rubrica 24

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	NOTEBOOK Intel Core i3-10110U Dual Core 2.1GHZ (4.1GHZ Max Turbo); Windows 10; LCD LED 15.6" Tela HD Antirreflexo com resolução de 1366 x 768; HD 1TB; Alto- falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W; Bluetooth 5.0; Webcam com câmera HD (720p) com privacidade; Wi-Fi ultrarrápido 2x2 AC; Webcam integrada HD- 720p; MEMORIA 4 GB DDR4 2666 MHz (4 GB soldado + 1 slot livre) EXPANSÃO 20GB (4GB soldado + 16GB slot DDR4 2666MHz); Placa de vídeo Integrada, Intel UHD Graphics; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, com teclado numérico; Mouse Touchpad; Portas USB 2x (3.2) 1x (2.0); Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac; Bluetooth; HDMI; Bateria 2 células 35 Wh; Bivolt; Garantia 12 meses; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Adaptador AC, Cabo	01	R\$ 4.450,50	R\$ 4.450,50

Av. João da Mata e Silva, s/n - Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra  
Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



Fls. Nº 72  
Proc. Nº 029  
Rubrica W

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

	de força; Manual, EQUIPAMENTO NOVO.			
02	MESA DE SOM 16 CANAIS 2 AUX EFX DSP BT MP3	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensal, mediante a prestação do serviço, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>CODIGO DE FICHA</b>	1
<b>ORGÃO</b>	01 CÂMARA MUNICIPAL
<b>UNIDADE</b>	01 CÂMARA MUNICIPAL
<b>DOTAÇÃO</b>	01.031.0001.1001.0000
<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	4.4.90.52.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1001 RECURSO ORDINÁRIOS - RECURSO DO EXERCITO CORRENTE

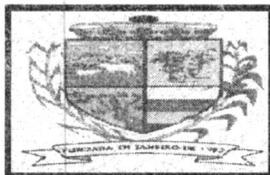
**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela tesouraria da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada (**Agência: 1766-3, Conta corrente: 0013793-6, Banco Bradesco**) e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



Fls. Nº 73  
Proc. Nº 024  
Rubrica W

**ESTADO DO MARANHÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Av. João da Mata e Silva, s/n - Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



PIS. IV- 74  
Proc. Nº 024  
Rubrica W

**ESTADO DO MARANHÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra /MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

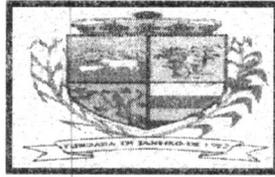
1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Av. João da Mata e Silva, s/n - Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



Fls. Nº 75  
Proc. Nº 024  
Rubrica W

**ESTADO DO MARANHÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

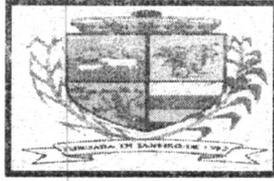
12.1.3. Subcontratar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



**ESTADO DO MARANHÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

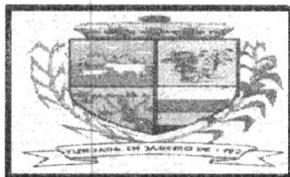
Formosa da Serra Negra (MA), 09 de novembro de 2021.

Langelo de Andrade Milhomem

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA  
CONTRATANTE**

*RAIMUNDO SENA SOUZA FILHO*  
Raimundo Sena Souza Filho

**B F DA SILVA EIRELI  
CONTRATADA**



Fls. Nº 77  
Proc. Nº 024  
Rubrica W

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 - CMFSN - REF.: **DISPENSA nº 010/2021 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA** e a empresa **B F DA SILVA EIRELI** - **OBJETO:** Aquisição de um notebook e uma mesa de som para atender as necessidades da Câmara de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.550,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.1001.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.52.00 1001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 - **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2021. - **SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela **CONTRATANTE**, B F DA SILVA EIRELI e pelo seu representante leal o Sr. Raimundo Sena Souza Filho pela **CONTRATADA**. 09 de novembro de 2021. Langelo Andrade Milhomem - Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATOS DE CONTRATOS NºS. 39/2021 E 40/2021	1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 - CMFSN - REF.: **DISPENSA nº 010/2021 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA** e a empresa **B F DA SILVA EIRELI - OBJETO:** Aquisição de um notebook e uma mesa de som para atender as necessidades da Câmara de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.550,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.1001.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.52.00 1001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 - **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2021. - **SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA** por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela **CONTRATANTE, B F DA SILVA EIRELI** e pelo seu representante leal o Sr. Raimundo Sena Souza Filho pela **CONTRATADA.** 09 de novembro de 2021. Langelo Andrade Milhomem - Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 - CMFSN - REF.: **DISPENSA nº 011/2021 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA** e a empresa **B F DA SILVA EIRELI - OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.430,60 (três mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 1001 RECURSO ORDINÁRIOS - RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 - **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2021. - **SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA** por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela **CONTRATANTE, B F DA SILVA EIRELI** e pelo seu representante leal o Sr. Raimundo Sena Souza Filho pela **CONTRATADA.** 09 de novembro de 2021. Langelo Andrade Milhomem - Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dc278c14f047d0bef683fcd2866e62c4cd01b757

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

